

LEI N.º 021

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio' com os Município circunvizinhos, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAT, ESTADO DE MA
TO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 19 - Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a celebrar convênio com as Prefeituras Municipais dos Municí- 'pios limítrofes, objetivando a fiscalização tributária nos termos do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Fazenda, e a conservação de estradas Municipais em que sejam beneficiados contribuintes dos Município 'convenentes.

ART. 29 - Fica o Poder Executivo Municipal 'autorizado a arcar com as despesas decorrentes da execução da presente Lei, a custa das dotações orçamentárias proprias, suplementadas se necessário;

ART. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data 'de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ; ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 06 dias do mês de setembro de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

Prefeito Municipal